

PORTARIA N° 067/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de subsídios para a definição de uma Política de Informação em Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhor e mais ampla utilização das informações técnicas, normativas, educativas e culturais de interesse do setor Saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde dispor de forma qualificada o processo de coleta, análise e disseminação das informações do Setor Saúde; servindo como instrumento de apoio à Gestão e ao controle social;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o **GRUPO DE INTERLOCUTORES DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE**, no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde, cujos membros serão co-responsáveis pelas informações oficiais da Unidade a qual representam, visando garantir a pontualidade, veracidade, a oportunidade e a qualidade das informações demandadas, cabendo ainda, juntamente com a Coordenadoria de Gestão da Informação em Saúde (COGIS):

- a. Identificar fragilidades dos setores na produção de informações, bem como os instrumentos de coleta de dados, banco de dados, processamento e disseminação;
- b. Promover a identificação das informações e avaliação do conteúdo com base na política de saúde e nas demandas dos usuários;
- c. Apresentar subsídios para a manutenção de informações no site oficial do Órgão e demais portais web;
- d. Disponibilizar, periodicamente, as bases de dados dos sistemas de informação para fins de consulta e validação.

Art. 2º A condução das ações ficará sob a coordenação da Superintendência de Políticas de Saúde, através da Coordenadoria de Gestão da Informação em Saúde (SPS/COGIS) que definirá, em conjunto com o **GRUPO DE INTERLOCUTORES DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE** das áreas técnicas, a relevância, a estrutura, e o fluxo de atualização das informações em saúde.

Parágrafo Único. As ações receberão o acompanhamento e suporte da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - unidade integrante do Núcleo Sistêmico da Saúde.

Art. 3º O **GRUPO DE INTERLOCUTORES DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE** será constituído por um representante e suplente, das seguintes áreas, validados pelos respectivos dirigentes:

- Superintendência de Políticas de Saúde
- Superintendência de Planejamento e Finanças
- Superintendência Administrativa
- Superintendência de Atenção à Saúde
- Superintendência de Vigilância em Saúde
- Superintendência de Gestão de Pessoas
- Superintendência de Articulação Regional
- Hemocentro
- MT Laboratório
- Escola de Saúde Pública
- CRIDAC
- CEOPE
- CIAPS Adauto Botelho
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
- Coordenadoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade – CERMAC
- Coordenadoria de Transplante

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2009.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

* Republica-se por ter saído incompleto no Diário Oficial do Estado de 11/05/2009.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial